



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.207.500/0001-07, com sede na Rua Zely Figueiredo, nº. 47, Bairro São João Batista, em Santa Luzia-MG, CEP: 33.030-040, Telefone (31) 3649-7070 / 3641-1332, representada pelo Sr. Mardem Figueroa Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG 13365547 e do CPF nº. 113.750.496-07.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, cumprimento de mandados judiciais e outras situações em caráter emergencial, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
009	Agulha descartável, 13x4,5 Marca: SOLIDOR	Caixa 100 un	600	6,53	3.918,00
010	Agulha descartável, 20x5,5 Marca: SOLIDOR	Caixa 100 un	600	6,50	3.900,00
012	Agulha descartável, 25x8 Marca: SOLIDOR	Caixa 100 un	600	6,53	3.918,00
013	Agulha descartável, 40x12 Marca: SOLIDOR	Caixa 100 un	300	7,11	2.133,00
050	Cloreto de potássio 10%, 10ml Marca: SAMTEC	Unidade	300	0,38	114,00
113	Colagenase com cloranfenicol 0,6 UI/G + 0,01 G/G, pomada Marca: ABBOT	Tubo 50g	600	11,55	6.930,00
114	Colagenase sem cloranfenicol 0,6 UI, pomada Marca: ABBOT	Tubo 30g	600	12,94	7.764,00
051	Coletor de material perfurocortante, capacidade para 13 litros Marca: POLARFIX	Unidade	800	3,86	3.088,00
064	Equipo para injetor lateral em "L" Marca: DESCARPACK	Unidade	7.000	0,80	5.600,00
065	Equipo para nutrição Marca: DESCARPACK	Unidade	210	0,86	180,60
075	Fio de sutura 4.0, (nylon monofilamento - preto) com agulha 20mm, 3/8 de círculo, triangular. Marca: PROCARE	Caixa 24 un	80	24,87	1.989,60
076	Fio de sutura 5.0, (nylon monofilamento - preto) com agulha 20mm, 3/8 de círculo, triangular. Marca: PROCARE	Caixa 24 un	50	24,87	1.243,50

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapetecica.mg.gov.br

077	Fio de sutura 6.0, (nylon monofilamento - preto) com agulha, 20mm 3/8 de círculo, triangular Marca: PROCARE	Caixa 24 un	50	24,87	1.243,50
078	Fita cirúrgica microporosa hospitalar, 25mmx10m Marca: COPERTINA	Unidade	1.800	1,90	3.420,00
089	Lâmina para bisturi, nº 11 Marca: STERILANCE	Caixa 100 unidades	100	21,78	2.178,00
090	Lâmina para bisturi, nº 15 Marca: STERILANCE	Caixa 100 unidades	150	19,99	2.998,50
092	Lidocafina 2% gel, 30 grs. Marca: HIPOLABOR	Unidade	500	3,18	1.590,00
095	Luva cirúrgica estéril 7.5 Marca: DESCARPACK	Par	1.000	1,05	1.050,00
099	Luva procedimento látex descartável tamanho "M" Marca: DESCARPACK	Caixa 100 un	1.000	15,90	15.900,00
091	Lâmina para microscópio fosca lapidada Marca: CRAL	Caixa 50 un	150	3,63	544,50
108	Porta agulha mayo hegar 16 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-410, autoclavável. Marca: PROFESSIONAL	Unidade	20	21,90	438,00
104	Pinça anatômica dente de rato 16cm, em aço inoxidável AISI-410, autoclavável. Marca: PROFESSIONAL	Unidade	20	8,10	162,00
105	Pinça cirúrgica, em aço inoxidável, modelo kelly, ponta curva, 16 cm, cabo com trava. Marca: PROFESSIONAL	Unidade	20	18,60	372,00
107	Pinça cirúrgica, em aço inoxidável, modelo kelly, ponta reta, 16 cm. Marca: PROFESSIONAL	Unidade	20	26,55	531,00
123	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, branco leitoso, em polipropileno, c/ símbolo de substância infectante. Marca: VALDPLAST	Pacote 100 unidades	100	29,00	2.900,00
125	Scalpe nº 19 G Marca: FARMATEX	Caixa 100 unidades	1.000	18,98	18.980,00
127	Scalpe nº 23 G Marca: FARMATEX	Caixa 100 unidades	50	18,98	949,00
129	Seringa 1ml c/ agulha Marca: SR	Caixa 100 unidades	300	18,35	5.505,00
131	Seringa 3ml s/ agulha Marca: SR	Caixa 100 unidades	200	13,98	2.796,00
132	Seringa 5ml s/ agulha Marca: SR	Caixa 100 unidades	200	14,00	2.800,00
133	Seringa descartável 10ml s/ agulha Marca: SR	Caixa 100 unidades	200	24,98	4.996,00
134	Seringa descartável 20ml s/ agulha Marca: SR	Caixa 100 unidades	200	39,99	7.998,00
137	Sonda foley 14, 2 vias com balão Marca: SOLYDOR	Unidade	150	3,10	465,00
138	Sonda foley 16, 2 vias com balão Marca: SOLYDOR	Unidade	150	3,10	465,00
139	Sonda foley 18, 2 vias com balão Marca: SOLYDOR	Unidade	150	3,10	465,00

ba

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

140	Sonda foley 20, 2 vias com balão Marca: SOLYDOR	Unidade	150	3,10	465,00
143	Sonda uretral siliconada descartável, nº 14 Marca: BIOBASE	Unidade	3.000	0,55	1.650,00
146	Sonda uretral siliconada descartável, nº 16 Marca: BIOBASE	Unidade	150	0,62	93,00
147	Sonda nasogástrica 08 longa Marca: BIOBASE	Unidade	50	1,00	50,00
148	Sonda nasogástrica 12 longa Marca: BIOBASE	Unidade	50	1,10	55,00
149	Sonda nasogástrica 14 longa Marca: BIOBASE	Unidade	50	1,12	56,00
150	Sonda nasogástrica 16 longa Marca: BIOBASE	Unidade	50	1,25	62,50
151	Sonda nasogástrica 18 longa Marca: BIOBASE	Unidade	50	1,40	70,00
152	Sonda nasogástrica 20 longa Marca: BIOBASE	Unidade	50	1,60	80,00
154	Soro fisiológico 0,9%, 250ml Marca: EUROFARMA	Caixa 35 unidades	50	91,70	4.585,00
156	Soro fisiológico 0,9%, ampola 10ml Marca: SAMTEC	Caixa 200 unidades	100	36,50	3.650,00
162	Tesoura Mayo Stille, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, tipo ponta reta Marca: PROFESSIONAL	Unidade	20	25,38	507,60
163	TRI-WAY (torneira), intermediador nas conexões entre produtos médicos hospitalares, devendo assegurar a compatibilidade de uso com equipamentos de soluções parenterais, catéteres e dispositivos que adaptem em conectores padrão 6%, conforme a NBR ISO594. Descrição: corpo da válvula em policarbonato, manípulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo, conector macho luerlock rotativo com tampa protetora, conector fêmea luerlock com tampa protetora, esterilizadas por óxido de etileno. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marca:FARMATEX	Unidade	300	0,65	195,00
164	Termômetro clínico digital com ponta flexível e estojo, visor digital de fácil visualização, 100% resistente à água, beep sonoro indicando fim de medição, aprovado pelo Inmetro. Local de medição: boca e axila. Memória: guarda automaticamente a última temperatura medida, unidade de medida: °c. Marca: BIOLAD	Unidade	200	11,80	2.360,00
173	Tubo de silicone 204, (6x12 mm para oxigênio) Marca: KINNER	Metro	30	8,62	258,60
175	Wrap's para esterilização, 100cm x 100cm Marca: HOSPIFLEX	Pacote 50 unidades	820	22,44	18.400,80
177	Fio de sutura 2.0 (nylonmonofilamento - preto) com agulha 20mm, 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: PROCARE	Caixa 24 unidades	60	24,87	1.492,20
178	Fio de sutura 3.0 (nylon monofilamento)	Caixa 24	100	24,87	2.487,00

Handwritten signature

Handwritten mark



		unidades			
	- preto) com agulha 20mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: PROCARE				
181	Seringa 10 ml c/ agulha Marca: SR	Caixa 100 unidades	200	34,00	6.800,00
182	Seringa 3 ml c/ agulha Marca: SR	Caixa 100 unidades	200	20,50	4.100,00
006	Água bidestilada, (A, B, D) 10 ml Marca: SAMTEC	Caixa 200 unidades	470	30,00	14.100,00
007	Água bidestilada, (A, B, D) 5 ml Marca: SAMTEC	Caixa 200 unidades	50	55,00	2.750,00
Valor Total: R\$ 183.792,90 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Alberto Couto (prédio do antigo Colégio Imaculada Conceição) – Centro, Itapeçerica/MG, no horário de 12h as 17h.

2.4 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.5 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

2.6 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.





3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2018, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço

A



inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Sr. **Petrônio Reis**, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

9.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a



comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público;

14.1.8 A pedido do fornecedor.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

lma



- a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 008/2018, constante no Processo Licitatório nº 012/2018.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro,



por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 09 de março de 2018.

Lara Dias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF/MF nº. 988.484.616-20

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços
Mardem Figueroa Gomes - CPF/MF nº. 113.750.496-07
Empresa: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA.-ME
CNPJ/MF da empresa: 00.207.500/0001-07

Visto: _____

Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112.731
Assessora Jurídica